

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;**
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;**
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;**
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;**
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;**
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;**
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);**
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);**
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;**
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;**
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
2. Considerando a sanção da Lei Municipal nº 876/2024, sancionada em 08 de fevereiro de 2024, que extinguiu e unificou a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com a Secretaria de Educação.
3. Considerando que a dotação orçamentária foi aprovada em 29 de agosto de 2023, e naquela oportunidade ficou prevista dotação orçamentaria para extinta Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão da seguinte maneira.

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

Belém de Maria, 03 de junho de 2024

EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

CICERO LAURINDO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

Código Identificador: 67A2C3CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) DAS VAGAS DE MERENDEIRO(A)**

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1214664	ELINEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	16/02/1979
1210350	OZIANE KARLLA BARROS DE ALMEIDA MACEDO	15/12/1980
1209776	ALESSANDRO ADILSON DOS SANTOS	26/05/1992

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) DAS VAGAS DE CUIDADOR (A) INFANTIL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1210365	ANA JULIA NUNES MATIAS	12/08/2004
1215624	DANIELLE DA ROCHA COSTA	02/01/1994
1218543	JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS	29/08/1990
1211123	LUANA PALLOMA ANDRADE SILVA	09/08/1993
1222107	JACKELINE FRANCIS SILVA DE SOUZA	10/02/1994
1211972	ISABEL CAMILI DE MACÉDO SILVA	18/03/2003
1212796	ANA PAULA LOPES	27/11/1979
1212223	MARIA LAVÍNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/06/1999

Cachoeirinha, 12 de junho de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:7FF2B6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de CULTURA DE GARANHUNS, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa compra direta através de Dispensa de Licitação, para contratação de pareceristas descritos abaixo a serem utilizados pela Secretaria de Cultura na realização de eventos. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise técnica de mérito cultural, processo fundamental em editais e projetos culturais, para avaliar a viabilidade técnica e comunicacional do projeto, considerando estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução	SERVIÇO	14	RS	RS
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacaocultura2022@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/06/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 18/06/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3CC41DCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.667/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 2.631/2023, no montante de R\$ R\$2.673.418,18(Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), destinados **A INSTITUIR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Suplementação
-------	---------	----------------------	-------------------	---------------------